

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Gabinete de Segurança Institucional
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Assunto: Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação - Participação de Servidores no Curso *Power BI* para iniciantes - Extração de Dados do Tesouro Gerencial e criação de *Dashboard*.

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. A Senhora **Capitão de Mar e Guerra (IM) ELANE MENDES NUNES DE ALENCAR**, Ordenadora de Despesas do GSI/PR, com base na Nota Técnica nº 42/2025/DIPAD/COADE/CODEP/DIGEP/SA (SEI 6733812), **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21, combinado com o § 3º, da mesma Lei, a fim de viabilizar a participação de Servidores em evento de capacitação, conforme consta no Anexo "A" - SPEC nº 3/2025/COFIC/DGES/SE/GSI/PR" (SEI 6592796).

2. DO OBJETO:

2.1. Participação dos Servidores MATHEUS DAMASCENO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE 3268640, ocupante do cargo/função de Especialista - COFIC/DGES/SE/GSI/PR e GABRIEL LEONARDO MOREIRA FERREIRA, matrícula SIAPE 3268611, ocupante do cargo/função de Especialista - CGPMIL/DGES/SE/GSI/PR no "Curso *Power BI* para iniciantes - Extração de Dados do Tesouro Gerencial e criação de *Dashboard*", a ser realizada no período de 21 a 25 de julho de 2025, na modalidade "à distância" *on-line*, com carga horária de 20 (vinte) horas-aula.

3. DO FUNDAMENTO E/OU BASE LEGAL: A CONTRATAÇÃO EM TELA ENCONTRA AMPARO NO ART. 74, INCISO III, ALÍNEA F, § 3º, DA LEI Nº 14.133/21, CONFORME SEGUE:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

4.1. Em atenção ao disposto no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, foi verificada a elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 201/2025, referente à inclusão no PCA/2025 (SEI 6673552).

4.2. A estimativa da despesa, nos termos dos Incisos II e IV, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, está prevista na ordem de R\$5.000,00 (Cinco mil Reais), compatível com a previsão de recursos

orçamentários e respectivo compromisso assumido.

4.3. Sobre o contido no inciso III, do art. 72, da Lei nº 14.133/21, nos processos de contratação direta de pequeno valor, a Advocacia-Geral da União emitiu a Orientação Normativa AGU nº 69, de 13 de setembro de 2021, que assim dispõe: *“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da lei nº 14.133, de 2021”*.

4.4. Para fins de habilitação e qualificação da empresa contratada, nos termos do Inciso V, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, a Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP) se consolidou com especialização em treinamento, capacitação e desenvolvimento de recursos humanos para organizações públicas e privadas, embora não tenha nenhum acordo de exclusividade. Além disso, foi juntada aos autos a declaração de "nada consta" do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica e do Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal, respectivamente (SEI 6753908, 6753951 e 6753957).

4.5. Como forma de atender ao inciso VI, do art. 72, da Lei nº 14.133/21, para fins de justificativa da escolha do fornecedor, ressalta-se que a ABOP é reconhecida pela excelência nos assuntos relacionados ao Orçamento Público e ao uso de ferramentas de gestão na Administração Pública. Ademais, o evento em comento já está na sua 3ª edição, conforme consta na programação do evento anexada aos autos (SEI 6593017).

4.6. Em relação à *justificativa de preço*, nos termos do inciso VII, do art. 72, da Lei nº 14.133/21, informo que as regras de custeio - preços/tarifas para qualquer participante foram definidas pela organização do evento, conforme proposta anexa aos autos (SEI 6593017), com valor da inscrição na ordem de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais) para inscrição de 2 (dois) participantes, compatível com a previsão de recursos orçamentários e respectivo compromisso assumido. Cabe ressaltar que, nos casos de Inexigibilidade de licitação com fulcro art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21, a justificativa do preço também é **baseada na notória especialização da empresa contratada**. Nesse contexto, a ABOP apresenta comprovada experiência, excelência e tradição nos serviços de treinamento e capacitação de pessoal, sobretudo na área de *Power BI* para iniciantes, com 34 (trinta e quatro) anos de dedicação à pesquisa e à divulgação das técnicas orçamentárias e de gestão pública e no desenvolvimento institucional de órgãos públicos.

4.7. Da Nota Técnica nº 42/2025/DIPAD/COADE/CODEP/DIGEP/SA (SEI 6733812), da Coordenação-Geral de Desenvolvimento Organizacional e de Pessoas da Diretoria de Gestão de Pessoas/SA/SG/PR, extraem-se as seguintes informações relevantes na análise dos autos do processo:

4.7.1. O curso em questão, no formato pretendido, não se encontra na lista dos cursos ofertados pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP (item 5); e

4.7.2. A Capacitação ora pleiteada está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Presidência da República - PDP/PR/2025, item 69, cujas necessidades foram apresentadas como "Aprimorar a gestão de banco de dados e habilidades em relatórios e tecnologias emergentes para melhor atendimento de demandas internas". Além disso, encontra-se inserida no Plano de Contratações Anual - PCA 2025 do Gabinete de Segurança Institucional, identificada no item 1, descrito como "Pagamento de Capacitações e Inscrições em eventos", DFD nº 201/2025 (SEI 6673552).

5. DA CONTRATADA

5.1. **Contratada:** Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP - CNPJ: 00.398.099/0001-21.

5.2. **Valor Total da Contratação:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais).

5.3. A contratação será registrada e publicada no Sistema *Compras.gov.br*, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para fins do disposto no art. 150, da Lei nº 14.133/21, e com base na Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025 - LOA/2025, informo que há previsão de disponibilidade orçamentária para custear a despesa em tela na seguinte dotação orçamentária:

AO	UG	PTRES	UGR	ND	VALOR
4693	110322	249445	110036	33.90.39	R\$5.000,00

Diante disso, encaminhem-se os autos para **autorização** do Senhor Secretário-Executivo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

ELANE MENDES NUNES DE ALENCAR – Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenadora de Despesas do GSI/PR

7. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

7.1. Diante dos dados expostos, considerando o contido no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o previsto no art. 1º, da Portaria GSI/PR nº 127, de 27 de outubro de 2023, **AUTORIZO** a contratação em tela, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21, com a finalidade de viabilizar a participação dos Servidores MATHEUS DAMASCENO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE 3268640, ocupante do cargo/função de Especialista - COFIC/DGES/SE/GSI/PR, e GABRIEL LEONARDO MOREIRA FERREIRA, matrícula SIAPE 3268611, ocupante do cargo/função de Especialista - CGPMIL/DGES/SE/GSI/PR, no "Curso *Power BI* para iniciantes - Extração de Dados do Tesouro Gerencial e criação de *Dashboard*", a ser realizado no período de 21 a 25 de julho de 2025, na modalidade "à distância" *on-line*, com carga horária de 20 (vinte) horas-aula.

General de Divisão WASHINGTON ROCHA TRIANI
Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Elane Mendes Nunes de Alencar**, **Ordenador(a) de Despesas**, em 09/06/2025, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Washington Rocha Triani**, **Secretário(a)-Executivo(a)**, em 12/06/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6753902** e o código CRC **86BBAA76** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0